



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Proc. Administrativo nº 8.686/2026- SECULT/PMA

PARECER DO CONTROLE INTERNO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 1Doc nº 8.686/2026**, oriundo do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT/PMA, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa especializada para realização de duas atrações artísticas no evento ADORA PARÁ 2026, no dia 08 de agosto de 2026, com apresentações programadas para as 20h00 e 21h20, cada uma com 1h20min, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021.

Constam nos autos: DFD com justificativa de ausência no PCA; Ofício nº 96/2026 – SECULT/PMA com solicitação de cotação; ETP com análise de riscos; Termo de referência; Minuta do Contrato; Autorizo da autoridade competente; Proposta da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.673.878/0001-44 no valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para as duas artistas, com orçamento, cartão CNPJ, segunda alteração do contrato social, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, declarações; contrato de exclusividade das duas artistas; portfólio da Camila Barros e Midian Lima; Declarações; Documentos de habilitação da empresa e administrador válidos; justificativa de preço informando proposta no valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); NF's 2025000696, 2026000174, 2025000564, 202600044, 202600347 do Município de Palmas; Atestado de Capacidade Técnica; Razão da escolha do futuro contratado; Termo de justificativa de inexigibilidade; Ofício nº 099/2026 – SECULT com formalização de aceite da proposta comercial; Autorização da Autoridade competente; Minuta de ratificação do Termo de inexigibilidade; parecer jurídico SECULT favorável; Solicitação de dotação orçamentária e reserva nº 18109, no valor da contratação; Termo de inexigibilidade de licitação nº 9 e Termo de ratificação da inexigibilidade; despacho SML de prosseguimento processual emitido por Luã Lincoln Menezes de Figueiredo – Agente de Núcleo/SML/PMA; Parecer jurídico nº 216/2026 – PROGE/PMA com manifestação FAVORÁVEL à contratação direta, sob forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 72 e 74, inciso II da LEI Nº 14.133/2021, acato ao parecer jurídico nº 216/2026 – PROGE/PMA da Sra. Tatyane Chaves Amaral Valério, acato ao parecer jurídico nº 216/2026 – PROGE/PMA da Sra. Christiane Cardoso do Nascimento – Subprocuradora Geral do Município de Ananindeua.

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão, são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Licitação-SML e/ou departamento que conduziu todo o processo, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/PMA.

Recomendamos a criação e alimentação da referida licitação no portal de transparência no site do TCM e PNCP de forma tempestiva, conforme artigo 11 da resolução administrativa nº 2/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de contas dos Municípios – Pará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Proc. Administrativo nº 8.686/2026- SECULT.PMA

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; recomendamos a publicação, no Diário Oficial do Município, do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 9 e da respectiva Ratificação da Inexigibilidade. Após a assinatura do contrato, os autos deverão retornar a esta Controladoria para emissão de parecer, devidamente instruídos e acompanhados do visto jurídico da Secretaria competente.

Remetemos ao ordenador de despesas para deliberação ulterior.

Ananindeua, 21 de julho de 2026.

Suane dos Santos Penha – CGM/PMA.